



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
Gabinete da Presidência

PORTARIA N.º 184, DE 27 DE MARÇO DE 2012.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 3º c/c artigo 131, inciso I, da Lei 1.284, de 17 de dezembro de 2001, bem como, o artigo 349, inciso I, do Regimento Interno, e

Considerando a Instrução Normativa n.º 08, de 11 de novembro de 2007, que institui e regulamenta o Sistema Integrado de Controle e Auditoria Pública - SICAP, alterada pelas Instruções Normativas n.º 005/08, 011/2008 e 007/2009;

Considerando a obrigatoriedade de obediência ao Plano de Contas Único e o atendimento da boa técnica contábil, por parte dos responsáveis, dos dados encaminhados a esta Corte de Contas que constituirão os Relatórios exigidos pela LRF, base para emissão da Certidão *on-line* e Alerta aos gestores municipais;

Considerando a imperiosa necessidade de se gerar relatórios e demonstrativos que contemplem as normas e princípios de contabilidade, que reflitam a situação orçamentária, financeira e patrimonial das entidades municipais;

Considerando as regras implementadas no SICAP, com vistas à melhoria da qualidade das informações encaminhadas;

Considerando, ainda, as inúmeras solicitações dos gestores e contadores, no sentido de prorrogar o prazo de encaminhamento das informações, pertinentes ao Orçamento e 1º bimestre de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, até o dia 25 de abril de 2012, o prazo estabelecido no artigo 1º, § 1º da Instrução Normativa n.º 007/2009, para encaminhamento da remessa, via *internet*, dos dados contábeis, exigida pelo Sistema Integrado de Controle e Auditoria Pública, relativa ao Orçamento e 1ª remessa de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, aos 27 dias do mês de março de 2012.

Conselheiro Severiano José Costandrade de Aguiar
Presidente